



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 852.

EM, 07 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROPÓSITO INDICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar abertura de Crédito Especial no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a recuperação dos danos causados no município, pelas últimas chuvas caídas.

Parágrafo Único - O Crédito Especial até o valor enumerado neste artigo, tem como objetivo recuperar as estradas vicinais do município, bueiros, barragens arrombadas e outras atividades necessárias ao procedimento dos prejuízos causados pela chuvarada caída neste território.

ART. 2º - Para abertura do crédito que trata o Caput do artigo primeiro, poderá o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como, demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de março do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 07 DE MAIO DE 2004.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

